



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO PROJETO DE LEI Nº 6.287, DE 2009.

Dê-se ao Art. 4º do Substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio a seguinte redação:

“Art. 4º O Título VI e o art. 211 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘TÍTULO VI

DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA FRANQUIA

Art. 211. O INPI fará registro dos contratos de fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, franquia e similares para que produzam efeito em relação a terceiros.

§ 1º A decisão relativa aos pedidos de averbação de contratos de que trata o caput será proferida no prazo de 30 dias, contados a partir da data do pedido de averbação.

§ 2º O INPI informará os termos do registro à Receita Federal do Brasil e ao Banco Central do Brasil.’ “

Sala da Comissão, em 02 de abril de 2014.

Deputado **MÁRIO FEITOZA**
Presidente